

disciplinas, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de junho e do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto.

h) Despachar os assuntos relativos às provas de mestrado, de aptidão pedagógica e capacidade científica, designadamente a nomeação dos respetivos júris, bem como todos os atos subsequentes até ao registo no sistema de informação.

i) Assinar e/ou certificar os documentos necessários à instrução de candidaturas a programas de financiamento, promovidas pela FCNAUP.

j) Assinar e/ou certificar os documentos necessários à contratação de projetos financiados por entidades externas, nos casos em que a Universidade do Porto participe através da FCNAUP.

2 — Autorizo a subdelegação das competências supraindicadas no Subdiretor, membro do Conselho Executivo ou outros dirigentes da FCNAUP.

3 — As delegações de competências aqui estabelecidas realizam-se sem prejuízo do poder de superintendência e de avocação que é conferido ao Reitor.

4 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*, sendo divulgado também no sistema de informação da Universidade do Porto, considerando-se ratificados, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos entretanto praticados no âmbito dos poderes ora delegados desde o dia 12 de dezembro de 2018.

17 de dezembro de 2018. — O Reitor, *António Manuel de Sousa Pereira*.

311959419

Despacho n.º 706/2019

Delegação de Competências nos Diretores dos Serviços Autónomos da Universidade do Porto

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do art. 92.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e no n.º 3 do art. 38.º dos Estatutos do Estabelecimento de Ensino da Universidade do Porto, homologados pelo Despacho normativo n.º 8/2015, de 18 de maio, conjugados com o disposto nos arts. 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, delego nos Diretores dos Serviços Autónomos da Universidade do Porto:

Dr. Bruno Augusto Teixeira Almeida, Diretor do Centro de Desporto da Universidade do Porto;

Dr. João da Cruz Carvalho, Diretor dos Serviços de Ação Social da Universidade do Porto;

Dr. José João Soares Miranda Coelho, Diretor do Centro de Recursos e Serviços Comuns da Universidade do Porto;

As seguintes competências e os poderes necessários para, dentro do respetivo âmbito do Serviço Autónomo que dirige:

a) Assinar e/ou certificar os documentos necessários à instrução de candidaturas a programas de financiamento, promovidas pelo respetivo Serviço Autónomo;

b) Assinar e/ou certificar os documentos necessários à contratação de projetos financiados por entidades externas, nos casos em que a Universidade do Porto participe através do respetivo Serviço Autónomo.

2 — As delegações de competências aqui estabelecidas realizam-se sem prejuízo do poder de superintendência e de avocação que é conferido ao Reitor.

3 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*, sendo divulgado também no sistema de informação da Universidade do Porto, considerando-se ratificados, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos entretanto praticados no âmbito dos poderes ora delegados.

18 de dezembro de 2018. — O Reitor, *António Manuel de Sousa Pereira*.

311959492

Faculdade de Engenharia

Aviso (extrato) n.º 993/2019

Procedimento Concursal de Recrutamento e contratação de Investigador Doutorado

Nos termos do disposto do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação da Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, torna-se pú-

blico que a Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, vai proceder à abertura, pelo prazo de dez dias úteis a contar do dia útil imediato ao da presente publicação, de procedimento concursal de recrutamento e seleção de um Investigador Doutorado para o exercício de atividades no âmbito do Projeto EMISSHIP: Towards reducing atmospheric pollution from shipping — Emission forecasting and assessment of human health impact, com a referência POCI — 01 — 0145 — FEDER — 032201, financiado pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER), através do COMPETE2020 — Programa Operacional Competitividade e Internacionalização (POCI) e com o apoio financeiro da FCT/MCTES através de fundos nacionais (PIDDAC). A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil pretendido, da composição do júri e dos critérios de seleção será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP). O aviso integral deste procedimento estará disponível no sítio eletrónico em <http://www.eracareers.pt/> e em https://sigarra.up.pt/feup/pl/noticias_geral.lista_noticias#gruponot12

12 de dezembro de 2018. — O Diretor da FEUP, *Professor Doutor João Bernardo de Sena Esteves Falcão e Cunha*.

311904832

INSTITUTO POLITÉCNICO DO CÁVADO E DO AVE

Regulamento n.º 62/2019

Decorrido o prazo para discussão pública, nos termos do disposto no artigo 110.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 3 do artigo 75.º dos Estatutos do IPCA.

Nestes termos, ao abrigo do artigo 38.º dos Estatutos do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, alterados e republicados pelo Despacho Normativo 15/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 214, de 5 de novembro, e Despacho Normativo 20/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 201, de 14 de outubro, aprovo o “Regulamento da Propriedade Intelectual do IPCA”, que consta em anexo.

20 de dezembro de 2018. — A Presidente do IPCA, *Maria José da Silva Fernandes*.

Regulamento da Propriedade Intelectual do IPCA

Preâmbulo

Nos termos dos seus Estatutos, o Instituto Politécnico do Cávado e do Ave (de ora em diante designado por IPCA), entre outros princípios e valores, tem por missão “estimular a criação cultural, a investigação e pesquisa avançada”, assim consagrando nas suas atribuições querer “estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e pensamento reflexivo” dos seus estudantes, como “valorizar a atividade dos seus investigadores, docentes e funcionários, incentivando o trabalho de pesquisa e investigação científica visando o desenvolvimento da ciência e da tecnologia e a criação e difusão da cultura”.

Nesse sentido, são parâmetros de avaliação e creditação das suas atividades pedagógicas e científicas “a atividade científica, tecnológica e artística”, “a produção científica, tecnológica e artística” e a “valorização económica das atividades de investigação e desenvolvimento tecnológico”, que sejam adequados adequada à missão da instituição.

Existe, por isso, um interesse estratégico do IPCA na promoção e defesa das criações artísticas, científicas e culturais de todos os seus agentes.

A proteção jurídica das criações artísticas, culturais e científicas faz-se pelo reconhecimento aos seus criadores, pessoas singulares ou coletivas, de direitos de propriedade intelectual que lhes conferem não só o reconhecimento de direitos morais, como direitos exclusivos de aproveitamento económico.

É internacional e unanimemente reconhecida a essencialidade da proteção jurídica conferida às criações artísticas, culturais e científicas pelos regimes de propriedade intelectual para o desenvolvimento económico sustentado. Assim, a propriedade intelectual constitui um património essencial das economias mundiais e, muito em particular, dos modernos modelos económicos assentes na Sociedade da Informação.

Por outro lado, no âmbito da autonomia financeira de que goza, constituem receitas do IPCA, “os rendimentos da propriedade intelectual”, pelo que, constitui direito e dever do IPCA a salvaguarda dos seus interesses patrimoniais sobre as criações artísticas, culturais e científicas produzidas no âmbito das suas atividades.

Por fim, estabelecem os seus Estatutos que na prossecução dos seus fins o IPCA goza de “autonomia estatutária, cultural, científica, pedagógica, administrativa, financeira e disciplinar”, cabendo-lhe por